

Lei nº 1.544, de 26 de Maio de 2023

"Dispõe sobre concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, no Município de Bertioga, e dá outras providências"

Autoria: Vereadores da 8ª Legislatura da CMB

Processo: 114/2023

Projeto: 011/2023

Promulgação: 26/05/2023

Publicação: BOM 1110, de 02/06/2023

Decreto:

Alterações:

Observação: Redação do art. 4º declarada inconstitucional pelo TJ-SP na ADI 2258280-09.2024.8.26.0000 (Acórdão de 11/12/2024)

Vereador Antonio Carlos Ticianelli, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, faço saber que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 5ª Sessão Extraordinária realizada em 16 de março de 2023; e que o veto total apresentado pelo Sr. Prefeito foi rejeitado na 13ª Sessão Ordinária realizada em 16 de maio de 2023; considerando o decurso do prazo legal sem promulgação e publicação pelo Poder Executivo Municipal; e, considerando ainda o número sequencial de Lei Ordinária informado pelo Executivo Municipal através do ofício nº 227/2023-GP/PMB protocolado junto à Câmara Municipal de Bertioga em 26 de maio de 2023; em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulgo:

Art. 1º. O auxílio-aluguel previsto na legislação será concedido, sem prejuízo dos beneficiários constantes nas normas regulamentadoras, às mulheres vítimas de violência doméstica, em extrema situação de vulnerabilidade.

Art. 2º. O auxílio de que trata o art. 1º será concedido às mulheres que se enquadrem nos seguintes critérios:

I - mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Pena.

Art. 3º. O benefício é temporário, e será concedido pelo prazo de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogável apenas uma vez por igual período, mediante justificativa técnica.

Art. 4º. Declarado inconstitucional pelo TJ-SP.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 26 de maio de 2023.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente